



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINTO BANDEIRA

PROCESSO Nº 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

PROJETO DE LEI 04/2015

Pinto Bandeira, 21 de janeiro de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

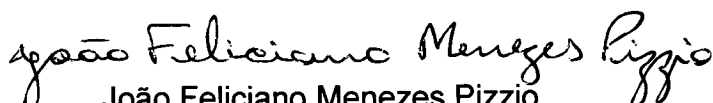
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa atender mando constitucional disposto no art. 37, Inc. X da CF.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder a revisão geral constitucional anual aos servidores do Executivo.

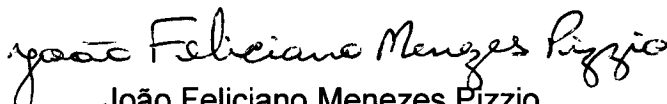
João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos do art. 37, Inc. X da Constituição Federal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É concedido aos servidores municipais, revisão geral constitucional no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) a vigorar desde 01/01/2015.

Art. 2º A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal